

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, II - DA LEI №. 14.133/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ESPECÍFICOS DE LAVANDERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (<u>Decreto nº</u> 10.922, de 2021)

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A motivação da presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde para aquisição de materiais de limpeza e higienização, específicos de lavanderia, atendendo as necessidades do Hospital Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência.

CONTRATADO:

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **08.236.951/0001-76**, com sede na Avenida Goiás, Qd. 16, Lt. 32, Centro, São Simão - GO, CEP: 75.890-000, com valor total de R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

ITEM	UN	QUANT	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL.TOTAL
1	UN	2	32207	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE DE RESÍDUO ALCALINO PARA ROUPA HOSPITALAR ANTI- CLORO 50 LTS. ANTI-CLORO PARA ROUPA HOSPITALAR NEUTRALIZADOR DE RESÍDUO ALCALINO - PRODUTO LEVEMENTE	LAVPOWDER ANTICLOR	1.200,00	2.400,00



	ÁCIDO, LÍQUIDO E
	CONCENTRADO À BASE DE
	AGENTE OXIDANTE. É UM
	PRODUTO DE USO EM
	HOSPITAIS, HOTÉIS, MOTÉIS
	E LAVANDERIAS INDUSTRIAIS
	PROFISSIONAIS.
	DESENVOLVIDO PARA O
	NEUTRALIZAR RESÍDUOS
	ALCALINOS DE ROUPAS.
	ALTA PERFORMANCE NA
	AÇÃO MESMO DILUÍDO
	DÉNTRO DAS
	RECOMENDAÇÕES.
	NEUTRALIZADOR DE
	RESÍDUOS ALCALINOS
	CONCENTRADO QUE
	FAVORECE A FINALIZAÇÃO
	NOS PROCESSOS DE
	LAVAGEM. DESENVOLVIDO
	PARA ELIMINAR DE FORMA
	EFICIENTE RESÍDUOS DE
	ALVEJANTE CLORADO E
	DETERGENTES ALCALINOS,
	DIMINUINDO O NÚMERO DE
	ENXÁGUES FINAIS.
	DESENVOLVIDO PARA
	UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS,
	HOTÉIS, MOTÉIS E
	LAVANDERIAS INDUSTRIAIS
	PROFISSIONAIS. PRODUTO
	PARA USO EM DOSADORES
	AUTOMÁTICOS, INDICADO
	PARA LAVAGEM ROUPAS
	COM TECIDOS DE ALGODÃO,
	MISTO OU SINTÉTICO. EFICAZ
	NA PROTEÇÃO CONTRA
	DANOS AOS TECIDOS EM
	LAVAGENS PESADAS E DE
	DIFÍCIL ENXÁGUE. EFICAZ NA
	PROTEÇÃO CONTRA DANOS
	AOS TECIDOS EM LAVAGENS
	PESADAS E DE DIFÍCIL
	ENXÁGUE. EFICAZ NA
	PROTEÇÃO CONTRA DANOS
	AOS TECIDOS EM LAVAGENS
	PESADAS E DE DIFÍCIL
	ENXÁGUE. PRODUTO DE USO
	PROFISSIONAL. OBS:
	GANHADOR DEVERÁ
	FORNECER CAPACITAÇÃO,
	TREINAMENTO E
	ORIENTAÇÕES DE USO DO
	PRODUTO.
1 1 1	





	- 1			4.00 m/sm2 . Vissasi Is Is . 0.0			
				1,00 g/cm3, Viscosidade: 0,8 - 0,9 mm2/s, Teor de Ativo (NaOH): 10% p/p. Galão Plástico: Galão Plástico de 50 Litros/Unidade. Deverá apresentar Ficha de Informações de Produtos Químicos - FISPQ conforme Norma Regulamentadora NBR 14725/12 e em conformidade com as legislações pertinentes: Decreto 79.094/05-01-1977, Lei 8.078 (Presidente da República) / 11-09-1990, Portaria 89/25-08-1994, RDC 01/27/11/1978. Registro Ministério Saúde/MS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. Produto de referência ALPHA, JOHNSON DIVERSEY, GLIX QUIMICA ou produto similar, ou de melhor qualidade. OBS: GANHADOR DEVERÁ FORNECER CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES DE USO DO PRODUTO.			
3	UN	03	36110	ALVEJANTE/REMOVEDOR CLORADO EM PÓ PARA ROUPA HOSPITALAR, CAIXA COM 20 KG	LAVPOWDERCLOR 15-	690,00	2.070,00
4	UN	06	1673	AMACIANTE BACTERICIDA 50 LTS PRODUTO LEVEMENTE ÁCIDO, LÍQUIDO VISCOSO E CONCENTRADO À BASE DE AGENTE BACTERICIDA. É UM PRODUTO DE USO EM HOSPITAIS, HOTÉIS, MOTÉIS E LAVANDERIAS INDUSTRIAIS PROFISSIONAIS. CARACTERÍSTICAS / BENEFÍCIOS: DESENVOLVIDO PARA AMACIAR E PERFUMAR AS ROUPAS. ALTA PERFORMANCE NA AÇÃO MESMO DILUÍDO DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES.	QUALYSOFT-L	650,00	3.900,00



CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS:		
AMACIANTE CONCENTRADO		
QUE FAVORECE NA		
FINALIZAÇÃO NOS		
PROCESSOS DE LAVAGEM.		
APROPRIADAMENTE		
DESENVOLVIDO PARA		
AMACIAR E PERFUMAR AS		
FIBRAS DE TECIDOS.		
PRODUTO PARA USO EM		
DOSADORES AUTOMÁTICOS,		
INDICADO PARA LAVAGEM		
ROUPAS COM TECIDOS DE		
ALGODÃO, MISTO OU		
SINTÉTICO. EFICAZ NA		
ELIMINAÇÃO DAS CARGAS		
ELETROSTÁTICAS DAS		
FIBRAS, FACILITANDO A		
CENTRIFUGAÇÃO E A		
CALANDRAGEM. DEIXA AS		
ROUPAS MACIAS,		
PERFUMADAS E COM		
EXCELENTE SENSORIAL.		
PRODUTO DE USO		
PROFISSIONAL, NÃO DEVE		
SER USADO SEM OS		
DEVIDOS CONHECIMENTOS		
TÉCNICOS. COMPOSIÇÃO:		
TENSOATIVO CATIÔNICO,		
TRICLOSAN, CONSERVANTE,		
TRICLOSAIN, CONSERVAINTE,		
FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.		
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-		
QUÍMICAS: ASPECTO:		
LÍQUIDO VISCOSO		
HOMOGÊNEO, COR: BRANCO,		
PH (PURO): 3,5 - 5,5, ODOR:		
CARACTERÍSTICO DA		
FRAGRÂNCIA, PESO		
ESPECÍFICO: 0,90 - 1,00		
G/CM3, TEOR DE ATIVO:		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
0,61% P/P, TEOR DE		
ATIVO(CLORETO DE DI-		
ALQUIL (C14 A C18) DI-METIL		
AMÔNIO), 3% P/P,		
APRESENTAÇÃO: GALÃO		
PLÁSTICO DE 50		
LITROS/UNIDADE. DEVERÁ		
APRESENTAR FICHA DE		
INFORMAÇÕES DE		
PRODUTOS QUÍMICOS -		
FISPQ CONFORME NORMA		
REGULAMENTADORA NBR		
14725/12 E EM		
CONFORMIDADE COM AS		
	<u> </u>	



			LEGISLAÇÕES PERTINENTES: DECRETO 79.094/ 05-01-1977, LEI 8.078 (PRESIDENTE DA REPÚBLICA) / 11-09-1990, PORTARIA 89/ 25-08-1994, RDC 01/27/11/1978.REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE/MS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: ROTULO COM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PRODUTO DE REFERÊNCIA ALPHA, JOHNSON DIVERSEY, GLIX QUIMICA OU PRODUTO SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. OBS: GANHADOR DEVERÁ FORNECER CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES DE USO DO PRODUTO	
5	ВВ	03	DETERGENTE ALCALINO 50LTS, CONCENTRADO COMPLETO PARA ROUPAS HOSPITALARES, BOMDA DE 50 LITROS - DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ- LAVAGEM E LAVAGEM - um produto alcalino, líquido e concentrado à base de alcalinizante. É um produto de uso em hospitais, hotéis, motéis e lavanderias industriais profissionais. Características / Benefícios: Desenvolvido para umectação, pré-lavagem e lavagem de sujidades pesadas de roupas em geral. Atua fortemente em sujidades e apresenta nível controlado de espuma. Alta performance na ação mesmo diluído dentro das recomendações. Detergente alcalino concentrado que favorece aumectação de sujidades pesadas. Apropriadamente desenvolvido	00



para umectação e remoção de		
sujidades pesadas em hospitais,		
hotéis, motéis e lavanderias		
industriais profissionais. Produto		
para uso em dosadores		
automáticos, indicado para		
lavagem de roupas com sujidade		
pesada ou leve, fluídos		
corpóreos, secreções, sangue		
em roupas de tecidos de		
algodão, misto ou sintético.		
Eficaz na para remoção de		
sujidade pesada de origens		
oleosas ou orgânica. Não é		
recomendável o uso doméstico		
ou puro devido a sua		
alcalinidade. Produto de uso		
profissional, não deve ser usado		
sem os devidos conhecimentos		
técnicos. Composição: Acido		
Linear Alquilbenzeno Sulfônico, Nonilfenol 9,5 EO, Umectante,		
Quelante, Alcalinizante,		
Abrasivo, Hidrótopo, Adjuvante,		
Conservante e Veículo.		
Características Físico-Químicas:		
Aspecto: Líquido Homogêneo,		
Odor: Característico do produto,		
pH (puro): 10,5 - 12,5,Peso		
Específico: 0,90 - 1,00 g/cm3,		
Viscosidade: 17,00 - 20,00		
mm2/s, Teor de Ativo		
(Tensoativos): 13,75% p/p, Teor		
de Ativo (Alcalinizantes): 5,45%		
p/p. Apresentação: Galão		
Plástico de 30 Litros/Unidade.		
Deverá apresentar Ficha de		
Informações de Produtos		
Químicos - FISPQ conforme Norma Regulamentadora NBR		
14725/12 e em conformidade		
com as legislações pertinentes:		
Decreto 79.094/ 05-01-1977, Lei		
8.078 (Presidente da República)		
/ 11-09-1990, Portaria 89/ 25-08-		
1994, RDC 01/ 27/11/1978.		
Registro Ministério Saúde/MS.		
PRODUTO COM REGISTRO		
NA ANVISA. A embalagem		
deverá conter externamente:		
Rotulo com de Identificação do		
Produto contendosuas		
especificações, data de		
validade, procedência e		



				quantidade. Produto de referência ALPHA, JOHNSON DIVERSEY, GLIX QUIMICA ou produto similar, ou de melhor qualidade. OBS: GANHADOR DEVERÁ FORNECER CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES DE USO DO PRODUTO.			
6	UN	06	36109	DETERGENTE ALVEJANTE CLORADO PARA ROUPA HOSPITALAR 50LTS, BOMBA DE 50 LITROS	QUALYCOR L	890,00	5.340,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço Global do orçamento prévio, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

São Simão-GO, 10 de maio de 2022.

Luciana Capanema de Souza Secretária de Planejamento



AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº **6650/2022**

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ESPECÍFICOS DE LAVANDERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ESPECÍFICOS DE LAVANDERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO. O Serviço será prestado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Conforme narrativa feita pelo senhor Secretário de Planejamento, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 10 de maio de 2022.

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA Prefeito de São Simão – GO



AUTUAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, II - DA LEI №. 14.133/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ESPECÍFICOS DE LAVANDERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº 6650/2022, e a dispensa sob o n.º 021/2022, com o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ESPECÍFICOS DE LAVANDERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO.

São Simão-GO, 10 de maio de 2022.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Ligiane Soares Fernandes
Membro

Janaina Rosa de Souza
Membro



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6650/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2022

FAZEN	RATO QUE FAZEM ENTRE SI MO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO MPRESA
Contrato que entre si celebram o O FUNDO MUNI sob o Nº, pessoa jurídica de, neste ato representado pela G portadora do CPF Nº e, doravante denominado CO ! contratada a empresa, inscrita r sediada na, neste ato, portador do CPF Nº, doravante denominada CO ! Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.2 seguintes: 1 – DO OBJETO	direito público interno, com sede na estora Municipal,, e da carteira de identidade Nº NTRATANTE, e de outro lado, a no CNPJ sob o Nº, o representada legalmente por e Carteira de Identidade Nº NTRATADA, celebram o presente
1.1. Constitui objeto do presente Contrato a AQUIS E HIGIENIZAÇÃO, ESPECÍFICOS DE L NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE	AVANDERIA, ATENDENDO AS
2 – DA VINCULAÇÃO	
2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às	normas da Lei Nº 14.133/2021;
2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus te 6650/2022, dispensa nº 021/2022 e à proposta de independentemente de transcrição;	
2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento	no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
2.4. A celebração do presente Contrato não gera as partes, ou entre o Município e os empregados aplicando à espécie qualquer norma decorrente da	ou prepostos a Contratada, não se

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **3.1.** Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato;
- **3.3.1.** O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos



e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

- **3.3.2.** O Contratado se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do Contratante:
- **3.3.3.** O prazo para o fornecimento dos itens é de 60 (sessenta) dias.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1.	0	valor	total	estimado	do	presente	Contrato	é	de	R\$		
()			•						

4.2. DO PAGAMENTO

- **4.2.1.** O pagamento dos valores devidos para aquisição dos itens do Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;
- **4.2.1.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas
- **4.2.2.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;
- **4.2.3.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;
- **4.2.4.** O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;;
- **4.2.4.1.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual
- **4.2.4.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – DA MEDIÇÃO

5.1. A medição da entrega do objeto decorrente do Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.



6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u> MANUT. ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30 Ficha Orçamentária - 0597 Sub-elemento - 22

7 – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

8 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **8.1.1.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados;
- **8.1.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura;
- **8.1.3.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item/serviço fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade;
- **8.1.4.** Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados:
- **8.1.5.** Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura;
- **8.1.6.** A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **8.1.7.** Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho;
- **8.1.8.** Dar condições e acesso a Contratada, aos locais onde serão executados os serviços ora contratados.

8.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- **8.2.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos;
- **8.2.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- **8.2.3.** Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- **8.2.5.** Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- **8.2.6.** Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato;
- **8.2.7.** Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito;
- **8.2.8.** Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato;
- **8.2.9.** Comunicar à Prefeitura de Municipal de São Simão, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução;
- **8.2.10.** Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;
- **8.2.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.2.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Instrumento Convocatório ou na minuta de contrato:
- **8.2.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **8.2.13.1.** A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto ora contratado e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos;



- 8.2.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município:
- **8.2.15.** Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao prazo estipulado;
- **8.2.16.** Permitir o livre acesso dos servidos dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

- **8.3.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- 8.3.1.1. Advertência;
- 8.3.1.2. Multa;
- **8.3.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- **8.3.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- **8.3.2.** A multa prevista acima será a seguinte:
- **8.3.2.1.** Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- **8.3.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- **8.3.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- **8.3.5.** O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- **8.3.6.** O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- **8.3.7**. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- **9.1.** A Contratada obriga-se a:
- **9.1.1.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
- **9.1.2.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **9.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

11 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do Contrato poderá ser:
- **11.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **11.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **11.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12 - DA VIGÊNCIA

- **12.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua assinatura
- **12.2.** O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3. O índice de reajustamento de preço deste Contrato é o INPC/IBGE.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº **384/2022 (DECRETO MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21)**;



13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

14 - DO FORO

TECTERALISH IA C. 4

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-GO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fábio Capanema de Souza Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA Nome do Representante Legal da empresa

IESTEMUNHAS.T.	۷.
CPF:	CPF



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ESPECÍFICOS DE LAVANDERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO.

Nº DO PROCESSO: 6650/2022 DISPENSA: 021/2022

EMPRESA:

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **08.236.951/0001-76**, com sede na Avenida Goiás, Qd. 16, Lt. 32, Centro, São Simão - GO, CEP: 75.890-000, com valor total de R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (<u>Decreto nº 10.922, de 2021)</u>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u> MANUT. ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30 Ficha Orçamentária - 0597 Sub-elemento - 22

São Simão - Goiás, 10 de maio de 2022.

Gracielle Souza Pereira Agente de Contratação

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO. Fone: (64) 3553 – 9527 saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 10 de maio de 2022, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ESPECÍFICOS DE LAVANDERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO, conforme a quantidade e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/21.

	Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.
	São Simão – Goiás, 10 de maio 2022.
-	Gracielle Souza Pereira

Agente de contratação